

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico N° 008/2024, Processo N° 129/2024, tendo por objeto e **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR**:

Depois de pedido de esclarecimentos apresentado o edital foi revisado, sendo constatado que os prazos de entrega estão divergentes, alguns locais indica o prazo de 10 (dez) dias e outros locais o prazo 20 (vinte) dias, devendo prevalecer o prazo maior indicado de 20(dias), desta forma o edital ser retificado assim como segue:

ONDE SE LÊR:

21.5.28. A entrega dos MATERIAIS desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.1. O prazo máximo de entrega dos MATERIAIS será de 20 (vinte) dias corridos Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

17.5.28. A entrega dos MATERIAIS, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.28. A entrega dos MATERIAIS, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo SAAE, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

DEVE SE LER:

21.5.28. A entrega dos MATERIAIS desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.1. O prazo máximo de entrega dos MATERIAIS será de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

17.5.28. A entrega dos MATERIAIS, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.28. A entrega dos MATERIAIS, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo SAAE, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Os demais itens permanecem como no edital, devido ao fato que a alteração realizada altera o conteúdo das propostas, fica nova data de abertura do certame, designada para o dia **12/11/24** publique-se a presente retificação nos mesmos veículos de publicação do instrumento convocatório, para o conhecimento de todos interessados.

Iguatama/MG, 01 de novembro de 2024.

Hedrumon Andrade da Silva
Diretor do SAAE

RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DEIGUATAMA/MG

A empresa **TALENTOS SANEAMENTO BÁSICO**, apresentou impugnação aos termos do edital no dia 31/10/24 via plataforma licitanet.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DEIGUATAMA/MG**

A impugnante **TALENTOS SANEAMENTO BÁSICO** apresentou pedido de impugnação em face do edital, assim como segue:

Em resumo a impugnante aponta irregularidade quanto ao prazo de entrega disponibilizado no edital alegando que o prazo de 10 (dez) dias é inexecutável, solicitando sua dilatação para 30 (trinta) dias.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade do referido questionamento, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, o item **31 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, trata dos assinto da seguinte forma:

31.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

31.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

31.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

31.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

31.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

A empresa encaminhou a impugnação em 30/10/24 via portal licitanet, estando portanto tempestiva, cumprindo com os requisitos de admissibilidade

DAS RAZÕES:

Em breve resumo dos fatos a impugnante alega que a impugnante que o prazo de entrega determinado no item 21.5.8 do edital ser inexequível, solicitando ao final a dilatação do prazo para 30 (trinta) dias.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise a alegação apresentada pela impugnante, entende que não se faz necessário a prorrogação de prazos para entrega dos produtos, houve divergências nos prazos relacionados no edital os itens 21.5.8 e 11.28 estabelece o prazo de 10(dez) dias e nos itens 10.1 e 17.5.28 estabelece o prazo de 20 (vinte) dias, assim deve prevalecer o prazo maior de 20 (vinte)dias, prazo este suficiente para entrega dos produtos.

O prazo de 20 (vinte) dias úteis se torna no mínimo 30 dias corridos, prazo esse que vêm sido disponibilizado em todos editais para aquisição de moveis, equipamentos e etc, sendo que até o presente momento não houve a necessidade de dilatação deste prazo, uma vez que as empresas participantes cumprem perfeitamente com suas entregas.

Conforme preocupação apresentada pela empresa impugnante, sobre a falta de insumos no mercado que pode dificultar a fabricação, aquisição e posterior entrega do produto ofertado, a administração entende que de fato pode ocorrer, porém caso aconteça do produto estar em falta no mercado ou por falta de componentes a sua entrega em tempo hábil seja impossibilitada, basta a empresa apresentar ao requisitante justificativa devidamente comprovada, informando o prazo necessário para a realização da entrega do produto, que o departamento requisitante após análise, aplicando o principio da razoabilidade e do interesse publico concederá a prorrogação da entrega.

Com relação à alegação da falta de observação da localização geográfica das empresas participantes, razão não prospera já que para elaborar os preços médios foi realizada pesquisa de mercado com diversas empresas de diversas localidades, sendo que o prazo de entrega não foi questionado por nenhuma interessada, além do mais nos diversos pregões realizados pela administração com o mesmo objeto, sempre houve a participação significativa de empresas, cujo suas localidades são de diversos estados do Brasil, qual não impossibilitou a participação e execução do contrato.

Como já debatido o prazo fixado no edital é razoável, e conforme a necessidade do fornecedor o prazo pode ser dilatado, claro que sempre aplicando o princípio da razoabilidade, tanto para o fornecedor quanto para a administração.

DECISÃO:

Assim entendo a motivação da impugnante e no mérito julgo improcedente, uma vez que o prazo é legal e se houver a necessidade de prorrogação o princípio da proporcionalidade será resguardado, bastando apenas que empresa comprove a necessidade através de pedido formal, apresentado ao requisitante, que por sua vez avalie a razoabilidade concedendo o prazo.

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeiro do Município de Iguatama/MG, no uso de minhas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, dou por respondido a impugnação apresentada, **INDEFERINDO** as razões apresentadas, não merecendo nenhuma reforma o edital, mantendo assim a data e horário de abertura para o dia **12/11/24 as 09:00h**.

Publique-se.

Iguatama/MG, 01 de novembro de 2024

Thalita Tabata Assis
Pregoeira